



DECRETO Nº 5977, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 5952, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, estabelecidas no Decreto n.º 5952, de 26 de setembro de 2017, passando a vigorar conforme segue:

Descrição do Cargo **Título: Farmacêutico**

Descrição Sumária

- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Descrição Detalhada

- Selecionar produtos farmacêuticos;
- Criar critérios e sistemas de dispensação;
- Dialogar com prescritores e pacientes;
- Proceder à dispensação;
- Instruir sobre medicamentos e correlatos;
- Notificar fármaco-vigilância;
- Determinar procedimentos de produção e manipulação;
- Determinar recolhimento de produtos com desvio;
- Analisar indicadores de qualidade;
- Emitir laudos, pareceres e relatórios;
- Controlar e orientar descarte de produtos e materiais;
- Participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;
- Especificar condições de armazenamento;
- Acompanhar pesquisa clínica;
- Participar na discussão de políticas públicas de saúde;



DECRETO Nº 5977, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

- Participar na elaboração de políticas de medicamento;
- Propor protocolos de tratamento;
- Normatizar uso de medicamentos;
- Planejar ações de assistência farmacêutica;
- Coordenar programas e implementar ações de assistência farmacêutica;
- Implementar ações de fármaco-vigilância;
- Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- Elaborar projetos;
- Instituir normas de fiscalização;
- Orientar no cumprimento de normas;
- Orientar usuário no uso de produtos;
- Comprar produtos farmacêuticos;
- Administrar estoques;
- Participar de comissões técnicas;
- Elaborar formulários e normas técnicas;
- Participar de campanhas e educação em saúde pública;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
- Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
- Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
- Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde
- Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
- Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;
- Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde;
- Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;
- Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes;
- Elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;
- Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP

DECRETO Nº 5977, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 10 de novembro de 2017.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo